

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 09 DE AGOSTO DE 2012: _____

---Aos nove dias do mês de Agosto do ano dois mil e doze, nesta cidade de Esposende, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Esposende, sob a presidência de Arqt.º António Benjamim da Costa Pereira, Vice-Presidente da Câmara Municipal, estando presentes os senhores Vereadores:

Dr.ª Jaquelina Casado Afonso Areias,
Dr. Pedro Tiago Teixeira Saleiro Maranhão,
Eng.ª Maria Raquel Morais Gomes do Vale,
Prof. Rui Manuel Martins Pereira,
Dr.ª Hersília Manuela Sousa Neves Brás Marques e
Emílio Moreira dos Santos Dias.

---A reunião foi secretariada por João Octávio Lima Meira. -----

---Sendo dez horas e dez minutos, verificando-se haver “quorum” para funcionamento do Executivo, pelo senhor Vice-Presidente foi declarada aberta a reunião. -----

- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: _____

Nos termos do disposto no artigo nono do Regimento desta Câmara Municipal, foi, pelo senhor Vice-Presidente, declarado aberto o Período de Antes da Ordem do Dia, verificando-se as seguintes intervenções:

Usou da palavra o senhor Vereador Dr. Pedro Saleiro tendo questionado sobre qual o futuro a dar ao edifício onde funcionava o Posto de Turismo de Esposende, considerando precária a situação actual.

Seguidamente usou da palavra o senhor Vice-Presidente referindo que a actual localização do Posto de Turismo Esposende é uma situação provisória e que em breve a situação será resolvida. Continuando, solicitou ao senhor Vereador Prof. Rui Pereira para que desse conta sobre o desenrolar do processo do Posto de Turismo.

Usou da palavra o senhor Vereador Prof. Rui Pereira referindo que o edifício do Posto de Turismo de Esposende, localizado na Avenida Eng.º Arantes de Oliveira, apresentava alguma degradação e a necessitar de uma intervenção, pelo que, pese embora a actual situação não seja a ideal, houve a necessidade, pelo referido, alterar a localização do Posto de Turismo. Continuando, referiu que em Dezembro de 2010, o Município de Esposende apresentou, junto da Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal, uma candidatura ao projecto das lojas interactivas. Continuando, referiu que após a visita de elementos da CCDR-N ao local, foi reconhecida a necessidade e urgência da intervenção. Disse ainda que em Dezembro de 2011 foram solicitados mais documentos e a candidatura ficou totalmente fechada em Fevereiro de 2012 com a entrega do projecto de execução e todos os elementos que fazem parte do processo. Referiu ainda que em reunião realizada recentemente na CCDR-N o Município foi informado que, em princípio, até ao final do mês de Setembro o processo avançará e existem

condições para a aprovação do projecto de requalificação do espaço, tornando-o numa moderna e funcional Loja de Turismo, onde poderão ainda operar as empresas de animação turística.

Seguidamente usou novamente da palavra o senhor Vice-Presidente dando conta que, relativamente à Ponte do Fulão, na freguesia de Forjães, a Câmara Municipal já decidiu sobre qual a melhor solução para a resolução do problema, que passará pela desmontagem e montagem do arco central e que, entretanto, no decurso da obra, serão aplicadas novas estruturas de reforço do referido arco. Referiu ainda que esta foi uma das 3 soluções propostas pela Universidade do Minho e que neste momento o processo se encontra na Divisão de Obras Municipais para lançamento do concurso para execução da obra.

Continuando a sua intervenção, deu conta que, tal como havia anunciado na última Assembleia Municipal o processo de revisão do Plano Director Municipal se encontra muito bem encaminhado, e que, ainda hoje haverá uma reunião na Câmara Municipal, onde a equipa do plano apresentará o trabalho que resultou das últimas reuniões realizadas, e que se pretende esteja próximo de uma versão final do referido documento. Mais informou que a última reunião da CA do processo de revisão foi pedida à CCDR-N no prazo previsto, aguardando-se agora que esta entidade indique a data em que a mesma se realizará. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA: _____

01 - BALANCETE: _____

Foi presente o Balancete da Tesouraria, relativo ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos: CÂMARA MUNICIPAL - em cofre, na Tesouraria: ----- 3.348,46€
Fundos Permanentes ----- 2.750,00€
depósitos à ordem: na Caixa Geral de Depósitos ----- 1.265.911,35€
no Crédito Agrícola ----- 450.643,02€
no Banco Espírito Santo ----- 21.888,25€
no Banco Português de Investimento ----- 124.628,76€
no Banco Espírito Santo ----- 19.902,58 €
no Banco Santander Totta ----- 59.450,20€
no Banco Millennium BCP ----- 33.482,06€
OPERAÇÕES DE TESOURARIA – Em cofre, na Tesouraria ----- 211,51€
Depósito à ordem na Caixa Geral de Depósitos ----- 326.364,24€
Depósito à ordem no Banco Espírito Santo ----- 450.000,00€

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO. -----

02 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - INFORMAÇÃO: _____

Em cumprimento do determinado no número três do artigo sexagésimo quinto, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, foram prestadas informações ao Executivo, acerca dos actos praticados pelo senhor Presidente da Câmara ao abrigo de competências delegadas e pelos senhores Vereadores no uso de competências subdelegadas, constantes das relações anexas à minuta da acta da presente reunião, da qual

fazem parte integrante: -----

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO. -----

03 – ACTA DA REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, N.º 15/2012, REALIZADA EM 19 DE JULHO DE 2012 – PROPOSTA DE APROVAÇÃO: _____

Foi presente a acta da última reunião do Executivo Municipal, realizada no passado dia dezanove de Julho de 2012 e cuja cópia foi enviada a todos os membros deste órgão: -----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, APROVAR A ACTA DA ÚLTIMA REUNIÃO.

Absteve-se o senhor Vice-Presidente por, conforme declarou, não ter estado presente. -----

04 – ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS: _____

04.01 – CÂMARA MUNICIPAL: _____

04.01.01 – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO PRESIDENTE DA CÂMARA – PROPOSTA. -----

Foi presente em reunião proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“No seguimento da deliberação da Assembleia Municipal, em sessão realizada no dia 25 de Junho de 2012, sob proposta da Câmara Municipal, em reunião realizada em 14 de Junho de 2012, após ter sido submetido a apreciação pública, nos termos e para os efeitos do artigo 114º e nº 1 do artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo, foi publicado em Diário da República de 10 de Julho, a versão final do Código Regulamentar do Município de Esposende, tendo o mesmo entrado em vigor no dia 11 de Julho de 2012.

Considerando que:

- O artigo 65º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, prevê sob epígrafe “Delegações de competências”, a possibilidade jurídico-legal de o órgão executivo do município poder delegar no respectivo Presidente algumas competências que, pela sua natureza, se tornam essenciais ao normal funcionamento dos serviços administrativos;*
- Assumem particular acuidade e importância, pela estrita conexão com as legítimas expectativas dos munícipes beneficiados pela actividade administrativa desenvolvida pelos órgãos do município, as matérias vertidas no Código Regulamentar.*

Proponho, ao abrigo das disposições do artigo 65º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, e de ulteriores alterações, bem como nos artigos 35º, 36º e 37º do Código de Procedimento Administrativo, que sejam delegadas no Presidente da Câmara, com possibilidade de subdelegar - salvo naquelas em que haja impedimento legal na subdelegação - as competências, que são delegáveis, de acordo com os normativos supra referidos, cometidas à Câmara Municipal, no âmbito do Código Regulamentar do Município de Esposende.

Mais proponho que a Câmara Municipal ratifique todos os actos administrativos entretanto praticados que estejam em conformidade com a delegação de competências objecto da presente proposta.” Segue-se data e assinatura. -----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA APRESENTADA E, ASSIM, NOS TERMOS DAS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 65º DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, BEM COMO DOS ARTIGOS 35º, 36º E 37º DO CÓDIGO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, DELEGAR NO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, COM POSSIBILIDADE DE SUBDELEGAÇÃO, SALVO NAQUELAS EM QUE HAJA IMPEDIMENTO LEGAL, AS COMPETÊNCIAS QUE SÃO DELEGÁVEIS, DE ACORDO COM OS NORMATIVOS ANTERIORMENTE REFERIDOS E COMETIDAS À CÂMARA MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO CÓDIGO REGULAMENTAR DO MUNICÍPIO DE ESPOSENDE. MAIS DELIBEROU RATIFICAR TODOS OS ACTOS ADMINISTRATIVOS ENTRETANTO PRATICADOS QUE ESTEJAM EM CONFORMIDADE COM A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS OBJECTO DA PRESENTE PROPOSTA. -----

04.01.02 – UTRAT – UNIDADE TÉCNICA PARA A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO TERRITÓRIO – PARA CONHECIMENTO. -----

Foi presente em reunião ofício remetido pelo senhor Presidente da Unidade Técnica para a Reorganização Administrativa do Território, onde é dado conta, nomeadamente, do prazo para a Assembleia Municipal exercer o direito de pronúncia relativa à reorganização administrativa do território de Esposende. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito. -----

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO. -----

04.02 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS: _____

04.02.01 – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS – PROPOSTA DE RECTIFICAÇÃO. -----

Foi presente em reunião proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Na sequência da aprovação da proposta de autorização prévia no âmbito da Lei dos Compromissos, aprovada em reunião de câmara de 14 de Junho do corrente ano e sessão da assembleia municipal de 25 do mesmo mês, e atendendo a que entretanto foi publicado o Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de Junho, torna-se necessário rectificar a proposta então aprovada.

Assim, face ao supra exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de rectificar a proposta aprovada e submeter a mesma a aprovação da Assembleia Municipal, passando a mesma a ter a seguinte redacção:

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS

Considerando, por um lado, o disposto no art. 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que dêem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efectivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando:

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;*
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contracção e o prazo de execução de três anos.*

Considerando, por outro lado, a alínea c) do n.º 1 do art. 6º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projectos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Considerando, que o art. 12º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho veio regulamentar a citada lei dos compromissos, nos termos do art. 14º, estabelecendo que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada quando da aprovação dos documentos previsionais.

Considerando que no momento da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2012, não se encontrava em vigor a supracitada legislação, existe a necessidade de solicitar a referida autorização prévia à Assembleia Municipal, nos mesmos termos do disposto no art. 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, dado que parte do citado normativo foi revogado pela lei dos compromissos (art. 13º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro).

Propõe-se, por motivos de simplificação e celeridade processuais, e procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as entidades do Sector Público Administrativo, que a Assembleia Municipal delibere, relativamente à Câmara Municipal:

1. Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do art. 6º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes:

- a) Resultem de projectos, acções ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano;*
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contracção e o prazo de execução de três anos.*

2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.

3. A Câmara Municipal poderá delegar no Presidente da Câmara Municipal a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do n.º 1, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública.

4. O regime de autorização ora proposto deverá aplicar-se à Câmara Municipal relativamente a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições

constantes dos n.º 1 e 2, já assumidas, a assumir ou que tenham produzido efeitos a partir de 22 de Fevereiro de 2012.

5. *Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe.*” Segue-se data e assinatura. -----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, APROVAR A PROPOSTA, NOS PRECISOS TERMOS EM QUE FOI APRESENTADA E, ASSIM, SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A SUA APROVAÇÃO.

Votou contra o senhor Vereador Dr. Pedro Saleiro, que apresentou a seguinte declaração de voto:

“Voto contra pelas mesmas razões que motivaram o meu sentido de voto aquando da votação do mesmo assunto no passado dia 14 de Junho do corrente ano.” -----

05 – URBANISMO E POLÍTICA DE SOLOS: _____

05.01 – OBRAS MUNICIPAIS: _____

05.01.01 – EXECUÇÃO DE MURO DE SUPORTE NA RUA S. MIGUEL – CURVOS - AUTO DE VISTORIA PARA EFEITO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA. -----

Foi presente em reunião Auto de Recepção Provisória e a informação técnica n.º 142/DOM/2012, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara Municipal, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria aos trabalhos realizados no âmbito da empreitada supra referenciada, donde resulta que os mesmos se encontram realizados e em condições de serem recebidos provisoriamente. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. -----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E RECEBER PROVISORIAMENTE OS TRABALHOS. -----

05.01.02 – REMODELAÇÃO DE INSTALAÇÕES NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL DE ESPOSENDE - AUTO DE VISTORIA PARA EFEITO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA E CANCELAMENTO DA CAUÇÃO. -----

Foi presente em reunião Auto de Recepção Definitiva e a informação técnica n.º 126/DOM/2012, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara Municipal, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria aos trabalhos realizados no âmbito da empreitada supra referenciada, donde resulta que os mesmos se encontram realizados e em condições de serem recebidos definitivamente, bem como informa da possibilidade de, em caso de homologação daquele auto, se proceder à recepção definitiva e cancelamento da respectiva caução. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. -----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO

DE VISTORIA, RECEBER DEFINITIVAMENTE OS TRABALHOS E AUTORIZAR O CANCELAMENTO DA CAUÇÃO. -----

05.02 – OBRAS PARTICULARES: _____

05.02.01 – PROCESSO N.º 830/2004 – ANTÓNIO MARIA QUEIRÓS DA CRUZ – ZONA INDUSTRIAL DE ESPOSENDE – FREGUESIA DE GANDRA – AUTO DE VISTORIA PARA EFEITO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO E CANCELAMENTO DA CAUÇÃO - PROPOSTA. -----

Foi presente em reunião a informação técnica n.º DGU/23204/2012, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria para efeitos de recepção definitiva das obras de urbanização referentes ao processo de licenciamento de operações urbanísticas supra referenciado, para efeitos de homologação do respectivo auto, bem como informa da possibilidade de, em caso de homologação daquele auto, se proceder à recepção definitiva e cancelamento da respectiva caução. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. -----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E RECEBER DEFINITIVAMENTE OS TRABALHOS, BEM COMO AUTORIZAR O CANCELAMENTO DA CAUÇÃO. -----

05.02.02 – PROCESSO N.º 710/2004 – QUEIRÓS E FARIA, LDA – LUGAR DO BARRAL – FREGUESIA DE PALMEIRA DE FARO – AUTO DE VISTORIA PARA EFEITO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO E CANCELAMENTO DA CAUÇÃO - PROPOSTA. -----

Foi presente em reunião a informação técnica n.º DGU/23214/2012, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria para efeitos de recepção definitiva das obras de urbanização referentes ao processo de licenciamento de operações urbanísticas supra referenciado, para efeitos de homologação do respectivo auto, bem como informa da possibilidade de, em caso de homologação daquele auto, se proceder à recepção definitiva e cancelamento da respectiva caução. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. -----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E RECEBER DEFINITIVAMENTE OS TRABALHOS, BEM COMO AUTORIZAR O CANCELAMENTO DA CAUÇÃO. -----

05.02.03 – PROCESSO N.º 276/2009 – MARIA JOSÉ SOUSA MARTINS – RUA DA RIBEIRA – FREGUESIA DE MAR – CADUCIDADE DO PROCESSO – PROPOSTA. --

Foi presente em reunião a informação técnica n.º DGU/50013/2012, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara Municipal onde é dado a conhecer que o requerente do presente processo nada alegou relativamente à intenção de arquivamento do mesmo, pelo que é proposto à Câmara Municipal que, de acordo com o n.º 5 do Artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 26 de 30 de Março de 2010, declare a caducidade do processo. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. -----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DECLARAR A CADUCIDADE DO PROCESSO EM CAUSA, COM O FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL SE CONCORDA. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO. _____

---Encerrada a ordem de trabalhos, foi dado, de imediato, cumprimento ao disposto no número cinco do artigo octogésimo quarto da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, não se tendo verificado qualquer inscrição. -----

---E nada mais havendo a tratar, foi elaborada a minuta da acta da presente reunião, que, depois de lida, foi submetida à aprovação do Executivo, sendo APROVADA por UNANIMIDADE para efeitos de execução imediata das deliberações tomadas. -----

---Sendo dez horas e quarenta minutos, pelo senhor Vice-Presidente, foi declarada encerrada a presente reunião. -----

---E eu, João Octávio Lima Meira, redigi e subscrevi a presente acta, a qual se encontra fiel ao que de relevante se passou na mesma reunião. -----

ACTA

N.º 16/2012

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE**

**Realizada em
09 de Agosto de 2012**